



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.450, de 07 de março de 2005.

Institui número de vagas de estacionamento nos locais de área azul do Município, reservados exclusivamente para idosos e/ou portadores de deficiência física.

O senhor José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Ficam reservadas aos Idosos e/ou Portadores de Deficiência Física, duas vagas de estacionamento por quadra, nos limites compreendidos pela Área Azul do Município.

Art. 2º. Caberá à COMUTRAN - Comissão Municipal de Trânsito, estabelecer e demarcar os locais reservados para atender esta finalidade.

Parágrafo único. A demarcação dos locais deverão ocorrer nos dois lados da rua e preferencialmente na parte central da quadra.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de março de 2005.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Arnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão